



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4366/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação do Glossário das Metas Nacionais de 2025, aprovada no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 10 da Portaria nº 411, de 02 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, no que concerne ao período de apuração das Metas Nacionais em 2025 e aos critérios a serem adotados para fins de cômputo de pontuação para o Prêmio CNJ de Qualidade 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os índices relacionados à META 04 do CNJ no que se refere a identificar e julgar até 31/12/2025, 65% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão e identificar e julgar até 26/10/2025, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26/10/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos SEI nº 0000316-38.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias para atuar em cooperação com a Corregedoria-Geral da Justiça na melhoria dos índices relacionados ao cumprimento da META 04 do CNJ, consistente na análise de processos relativos aos crimes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais e sem ônus para este Poder, até ulterior deliberação.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias para atuar em todas as unidades judiciárias competentes para processar e julgar procedimentos relativos aos crimes contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente